



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

RESPOSTA A QUESTIONAMENTOS

Processo nº: 217/2020
Modalidade: Pregão
Edital nº: 167/2020
Tipo: Maior Oferta Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO.

O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42 apresentou pedido de esclarecimento ao presente edital de pregão presencial nos seguintes termos, que passo a responder:

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.

Resposta: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26; IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37; e DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40

2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?

Resposta: Os inativos são pagos pelo IPSEM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio.

3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?

Resposta: O Município de Patrocínio tem legitimidade conforme Convênio nº 001/2020 firmado entre com o IPSEMP e o DAEPA.

4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.

Resposta: Será firmado um único contrato com o Município de Patrocínio, para a gestão da folha de pagamento dos três entes, conforme edital de licitação e Convênio nº 001/2020.



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).

Resposta: O pagamento será de modo direto e integral para o ente licitante, Município de Patrocínio.

6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Resposta: O edital não prevê exclusividade para manter/instalar posto de atendimento bancário. Sem prejuízo do vencimento de contrato de cessão de área em comodato existente e celebrado entre o Município e a atual instituição que presta os serviços, que ter termo final em 180 (cento e oitenta) dias após notificação de rescisão.

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Resposta: A matéria objeto da pergunta está prevista no item 12.1.41.

9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Resposta: Existe contrato vigente apenas para o Município de Patrocínio até 15 de janeiro de 2021.

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

Resposta: Todas as informações que o Município possui e que por direito ou com autorização do titular serão disponibilizadas para a contratada.

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

Resposta: A pirâmide salarial de todos os órgãos está disponível no item 4.10 do Termo de Referência.

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

Resposta: Até o presente momento for possível obter a seguintes informações da Prefeitura Municipal: a) 2852; b) 2870; c) Comissionados 122, Efetivos 1618, Temporários 1130.

Quanto aos demais entes tais informações serão repassadas tão logo sejam enviadas pelo setor responsável, podendo o licitante interessado fazer a projeção através do número de cargos constante da pirâmide salarial.

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating ? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Resposta: O Município está com sua situação fiscal regular perante a STN. Mas o contrato a ser firmado não possui diretamente em seu objeto vinculação com o objeto licitado.

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/tráfegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

Resposta: O Município disponibilizará os dados e documentação requerida para a abertura das contas, assim como contratação de canal de Internet Banking Pessoa Jurídica, de acordo com os procedimentos praxe de mercado e atendendo os prazos estabelecidos no edital.

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Resposta: O Município realizará os procedimentos necessários para a abertura de conta corrente de acordo praxe de mercado e atendendo os prazos estabelecidos no edital.

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

Resposta: O Município entende que o período para abertura das contas será cumprido de acordo com a praxe e a contratada deverá cumprir com suas obrigações para que o prazo de início de execução do contrato seja respeitado. Dessa forma, não há impacto econômico-financeira do contrato. Entretanto, havendo justificativa técnica, o prazo poderá ser prorrogado.

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Resposta: Sim, as Contas Salário deverão assegurar as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente). Deverão ainda ser assegurados aos servidores todos os benefícios previstos no edital.

18. Em relação à memória de cálculo do Índice de Basiléia (item 6.3.1.b do edital) exigir o Fator F de 0,11 e considerando que a partir de 01/01/2019 o Fator F, pela Res. 4.193/13 do CMN, é de 0,08%, pedimos ratificar o entendimento de que o Fator F que deverá ser apresentado na memória de cálculo é de 0,08 e, conseqüentemente, que o índice mínimo será de 8%.

Resposta: Quanto ao item 6.3.1.b do edital será observado a regulamentação legal pertinente à matéria.

19. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

Resposta: Sim



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

20. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada, é correto o entendimento que o prazo para início de prestação de serviços será de 90 dias?;

Resposta: O prazo para início da prestação dos serviços é de 30 (trinta) dias conforme item 12.1.31 do edital. No entanto, havendo justificativa técnica poderá haver prorrogação.

21. Sobre o pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, pergunta-se:

a) Para agilizar o processo de pagamento pela instituição financeira vencedora, solicitamos a informação dos dados bancários da contratante mantida em banco oficial/público.

b) Na hipótese de a contratante não dispor da informação acima, está correto o entendimento de que o prazo para pagamento pelo licitante vencedor será de até 10 (dez) dias, contados da data em que a contratante disponibilizar a informação completa dos dados bancários para recebimento do crédito, após a assinatura do contrato?

Resposta: O prazo para pagamento é de 10 (dez) dias da assinatura do contrato, momento em que o Município informará os dados bancários para o depósito dos valores.

PERGUNTAS RELATIVAS AO CRÉDITO CONSIGNADO

I. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;

Resposta: Está correto o entendimento, conforme item 1.4 do edital.

II. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

Resposta: Lei Complementar nº 60/2009, alterada pela Lei Complementar nº 113/2013.

III. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;

IV. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;

Resposta: Poderá ser utilizado o modelo de convênio fornecido pela Instituição Financeira, desde que observe os limites da Lei Complementar nº 60/2009, alterada pela Lei Complementar nº 113/2013.

V. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo,



Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

Resposta: As outras entidades já estão previstas no edital, conforme resposta ao questionamento 1.

VI. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Esta Instituição Financeira opera por meio de fluxo eletrônico, por ser mais seguro para ambas as partes. Está correto o entendimento de que caso sejamos vencedores do certame, a Entidade Licitante autoriza esse fluxo?

Resposta: Hoje a prefeitura opera com sistema Econsig da empresa Zetrasoft

VII. A Entidade Licitante opera com site averbador? Em caso positivo pedimos esclarecer: (i) Qual o site? (ii) Qual a empresa gestora do sistema? (iii) Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site? (iv) Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

Resposta: (i) www.eConsig.com.br
(ii) www.zetrasoft.com.br
(iii) Negociado diretamente com a empresa.
(iv) Não tem custo

VIII. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

Resposta: Operacional RH – Betania Jaber de Britto Guimarães – rhpmp@patrocinio.mg.gov.br – 34 38391800
Financeiro – Sandra Izabel da Silva – tesouraria@patrocinio.mg.gov.br – 34 3839 1800

IX. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

Resposta: Banco Bradesco e Caixa Econômica Federal. Margem de 30% (trinta por cento). Sim, os repasses estão em dia.

X. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

Resposta: O Município não possui norma referente à matéria, não havendo restrição.

XI. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

Resposta: 30% (trinta por cento) para crédito consignado e 10% (dez por cento) para cartão de crédito.

XII. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?



**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**

Resposta: 09 (nove) meses, não.

XIII. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

Resposta: Somente referente a parcela do mês da rescisão.

XIV. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

Resposta: Não.

XV. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

Resposta: Não há tempo mínimo.

XVI. A Entidade Licitante informará a data de admissão no site averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?

Resposta: Sim.

XVII. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?

Resposta: Está correto.

XVIII. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?

Resposta: Sim. 02 contratos por bancos desde que não ultrapasse a margem consignável. Não possui legislação.

XIX. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?

Resposta: Não há regulamentação.

XX. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou site averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

Resposta: Pela Matrícula do servidor



Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais

XXI. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

Resposta: Através do sistema de consignação.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2020.


Lúcia de Fátima Lacerda
Pregoeira